



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Prefeito do Município de Colinas, Estado do Tocantins, o senhor **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO O Documento de formalização de demanda dos acima mencionado, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 79, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº78 de 02 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

CONSIDERANDO que o ART.79 da lei 14.133/2021 e decreto nº11.878/2024, dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prevê a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO a realização de procedimento para contratação do objeto que tem por finalidade o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Colinas do Tocantins/TO, numa clara alusão ao Princípio da publicidade esculpido de forma impositiva no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Chamamento Público Nº006/2024/PMCO/TO, o qual originou o Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Colinas do Tocantins/TO, cujo credenciamento foi norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da constituição Federal, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, passo que:

1. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a comissão do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em favor do senhor Daniel Elias Garcia, CPF: 910.192.149-53;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Pref. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 128
Rubrica [assinatura]

2. AUTORIZO a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Tocantins/TO, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
072

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=00073437000130, CN=Presencial, OU=Certificado PF/A3, CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.17 15:12:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Prefeito do Município de Colinas